CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 03/12/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 09/12/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1368

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais,- por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Saúde convênio destinado ao repasse ao Município de valor correspondente ao resíduo do saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - U.C.A., no importe de Cr$13.744.999,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio fará parte integrante da Lei,- após a sua assinatura.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda a praticar todos os atos indispensáveis ao cabal cumprimento desta Lei, de modo a que possa oferecer todas as medidas necessárias à assinatura do convênio.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 de dezembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete